**PROJETO DE LEI Nº 108/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** Prefeito Municipal em exercício de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 06.001.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   2015 – Manutenção das Despesas de Pessoal do Ensino Fundamental - Fundeb  Recurso: 0031 FUNDEB  a) 3.3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas (25) R$ 20.000,00  b) 3.3.1.90.13.00.00.00 Obrigações patronais (41) R$ 10.000,00  2016 – Manutenção Despesas de Pessoal Educação Infantil - Fundeb  Recurso: 0031 FUNDEB   1. 3.3.1.90.11.00.00.00 Vencimento e vantagens fixas (30) R$ 20.000,00 2. 3.3.1.90.13.00.00.00 Obrigações patronais (45) R$ 5.000,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 55.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do FUNDEB 0031.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 108/2022 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade custear despesas mensais da Secretaria Municipal da Educação.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do FUNDEB 0031.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**